LEI Nº 4.916, DE 02 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza a contratação de pessoal, em caráter emergencial e de interesse público.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Executivo Municipal autorizado a contratar ou prorrogar contratos, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde pública, por tempo determinado, conforme as seguintes especificações:

51 (cinqüenta e um) – Médicos – Secretaria Municipal de Saúde;
13 (treze) – Odontólogos – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º- A contratação ou prorrogação de contratos a que se refere o artigo 1º será pelo prazo de até cento e oitenta (180) dias, renováveis pelo mesmo prazo, ou até a nomeação de pessoal aprovado em concurso público.

Art. 3º- Servirá de recurso para cobertura das despesas resultantes da aplicação desta Lei a dotação específica de pessoal da respectiva Secretaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de março de 2005.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal da Administração